



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.555

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte cinco reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.003 – Departamento de Vigilância Sanitária

Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária

12.003.10.304.0014.2.046	3.3.50.43.00.00	Fonte: 0.1.000	Subvenções Sociais	5.625,00
TOTAL				5.625,00

TOTAL GERAL 5.625,00

Art.2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001 – Fundo Municipal de Saúde

Manutenção da Saúde Pública

12.001.10.301.0011.2.039	3.3.90.30.00.00	Fonte: 0.1.000	Material de Consumo	5.625,00
TOTAL				5.625,00

TOTAL GERAL 5.625,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos treze dias do mês de abril, do ano de dois mil e doze. (13.04.2012).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal